

Aviso de Abertura de Concursos de Contratação de Escola

Grupo 400 - História

Ano Letivo 2018/2019

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto procedimento concursal para seleção e recrutamento de 1 docente, nos termos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho.

Horário(s) a concurso:

57	História	14	Temporário
----	----------	----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA
 Escola Secundária Sebastião da Gama
 Horário do professor: Teresa Moitas

								Horário nº: 1340	
Docente: Teresa Maria Silva Neves Moitas				Categoria: PQND					
Habilitações:				Grupo: 400					
Ano letivo: 2018 - 2019									
Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Sábado	Sábado	Sábado
08:15 - 09:00	SE HIST_E	O102							
09:00 - 09:45									
10:00 - 10:45	ΔCoadj E.Inc	A104			ΔCoadj E.Inc	O012		BB HIST_E	O101
10:45 - 11:30			Δ BIBL	BIB					
11:45 - 12:30			■ BIBL	BIB	ΔCoadj E.Inc	A104			
12:30 - 13:15	Δ BIBL	BIB			SE HIST_E	O102		SC HIST_E	O003
13:30 - 14:15									
14:15 - 15:00							SC HIST_E	O003	
15:15 - 16:00			Δ BIBL	BIB					
16:00 - 16:45					BD HIST_E	O109		■ BIBL	BIB
17:00 - 17:45					BB HIST_E	O002	SA HIST_E	O001	BA HIST_E
17:45 - 18:30									A211

Entrada em vigor: 17 de Setembro de 2018 Data de Validade: 31 de Agosto de 2019

Comp. não Letiva	Totais	Observações
Trabalho de Escola	3 CL - Componente letiva	15
Adogo 79	CNL - Comp. não letiva	24
Trabalho Individual		
Reunião	TOTAL: CL+CNL	39

O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>).

A habilitação académica para cada um dos horários é a divulgada no respetivo horário, lançado a concurso na aplicação da DGAE, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

Outros elementos relativos ao concurso:

1. O **prazo** para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis.
2. **Modalidade de contrato de trabalho** – Contrato de trabalho a termo resolutivo;
3. **Duração do contrato** – *temporário*
4. **Local de trabalho** – Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

5. **Caraterização das funções** – História

6. **Disciplinas/Funções e horas a lecionar** - As disciplinas, bem como o número de horas a lecionar, são divulgadas em cada um dos horários lançados a concurso na aplicação da DGAE;

7. **Critério geral de admissão**

- Serão admitidos ao concurso apenas candidatos que possuam as habilitações requeridas para cada um dos horários.

- Critério único e obrigatório:

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- **Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor**

ou

- **Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)**

9. **Operacionalidade do processo de seleção**

- A seleção dos candidatos será feita por um Júri, a designar pelo diretor;
- Será selecionado o primeiro candidato e assim sucessivamente;
- Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita na página eletrónica da escola e em local visível da escola;
- Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que o processo de seleção esteja concluído;
- A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se através da referida aplicação, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua comunicação;
- A apresentação do candidato é realizada até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
- A não-aceitação dentro do prazo estabelecido anteriormente, implica a anulação a sua colocação.

10. **Constituem motivos de exclusão do concurso:**

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e incorreta;



- Não possuírem a habilitação académica requerida.
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas.

11. São critérios de desempate:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

AESG, 31 de outubro de 2018

A Diretora

Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira